



**LEI Nº 1769/2018**

**Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**NADIR CARLOS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

**Art. 1º** - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 76.000,00
12.365.0004.1.010 – Aquisição de Veículos Escolares – E.I.	R\$ 76.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 76.000,00

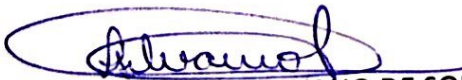
**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais):

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 76.000,00
12.361.0004.1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de U.E. – E.F.	R\$ 76.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 76.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de julho de 2018.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária de Administração